



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



|                   |
|-------------------|
| Licitação<br>PMVG |
| Fls. <u>2104</u>  |

PROC. ADM. Nº. 753231/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34/2021

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34/2021**

**12 (doze) meses**

Pelo presente INSTRUMENTO, o Fundo Municipal de Saúde de Várzea Grande, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito Av. da FEB, Bairro Ponte Nova, nº 2138- Município de Várzea Grande-MT, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde interino Sr. GONÇALO APARECIDO DE BARROS, inscrito no CPF n. 344.863.801-34, denominada **ORGÃO REGISTRANTE**, e de outro lado à empresa **STERMAX PRODUTOS MÉDICOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 84.859.552/0002-20 situada na RUA JANDAIA DO SUL, 488, Bairro VILA EMILIANO PERNETA, CEP: 83.324-400, PINHAIS - PR, Telefone 41 3668-2144, endereço eletrônico: licitacao@stermax.com.br, sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) FAUZI ALI AQUADA, inscrito no CPF 741.205-819-34, denominada **EMPRESA REGISTRADA**, vencedora do **item 11**, com o total de R\$ 146.250,00 (cento e quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes pela Lei Federal. 10.520/2002, dos Decretos Federais: nº. 3.555/2000, nº. 7.892/2013, nº. 9.488/2018e nº. 10.024/2019, das Leis Complementares. 123/2006, 147/2014 e 155/2016, Leis Municipais nº. 3.515/2010 e 4.092/2015, Decretos Municipais nº. 09/2010, 32/2005, 86/2018 e 54/2019 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal. 8.666/1993 e demais legislações complementares, e condições estabelecidas neste Edital, e seus anexos.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES**, DESTINADOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.

1.2 **Parágrafo Único** - A execução do objeto aqui tratado obedecerá, fiel e integralmente, ao Pregão Eletrônico 34/2021, e a proposta da REGISTRADA, nesta ordem, ambos constantes no processo administrativo nº. 708793/2021, que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

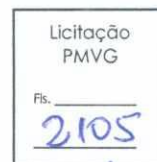
2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, vedada sua prorrogação.

**2.2. DA ADESÃO**

Assinado de forma digital por  
SANDRO BERTON DA  
COSTA:01495477908  
COSTA:01495477908  
Dados: 2022.01.31 09:58:11  
-03'00'



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PROC. ADM. Nº. 753231/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34/2021

**2.2.1.** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao do órgão gerenciador, conforme as regras estabelecidas no Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §1º do Decreto Municipal nº. 09/2010.

**2.2.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §2º do Decreto Municipal nº. 09/2010.

**2.2.3.** As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cem por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes conforme preceitua o Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §3º do Decreto Municipal nº. 09/2010.

**2.2.4.** As ADESÕES à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme preceitua o no Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §4º do Decreto Municipal nº. 09/2010.

**2.2.5.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme preceitua o art. 22, §6º do Decreto 7.892/2013.

**2.2.6.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (Art. 22, §7º do Decreto 7.892/2013).

**CLÁUSULA TERCEIRA - GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

**3.1.** O **gerenciamento** deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Saúde, no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

**3.1.1. ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** Não há

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

SANDRO BERTON DA  
COSTA:01495477908

Assinado de forma digital por  
SANDRO BERTON DA  
COSTA:01495477908  
Dados: 2022.01.31 09:58:30 -03'00'



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação  
PMVG

Fis. \_\_\_\_\_

2106

PROC. ADM. Nº. 753231/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34/2021

4.1. Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

| ITEM | DESCRIPTIVO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | CODIGO TCE | CÓD UNID | QTD | MARCA   | VALOR UNIT   | VALOR TOTAL    |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------|-----|---------|--------------|----------------|
| 11   | <b>AUTOCLAVE HORIZONTAL 60 LITROS:</b><br>AUTOCLAVE HORIZONTAL 60 LITROS COM ESTRUTURA INTERNA DE AÇO INOX. COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 21 (VINTE E UM) LITROS, VÁLVULA COM ABERTURA AUTOMÁTICA CONTRA SOBRE PRESSÃO E SENSOR DE SOBRE AQUECIMENTO, COM COMANDOS E DISPOSITIVOS E CONTROLE TOTALMENTE ELETRÔNICOS PARA MELHOR OPERAÇÃO E PRECISÃO NO CONTROLE DE TEMPO E TEMPERATURA, COM QUATRO TIPOS DE CICLO DE ESTERILIZAÇÃO PRÉ-PROGRAMADOS. <b>CROTÉRIO PARA ANÁLISE E PARECER TÉCNICO:</b><br>DECLARAÇÃO DE GARANTIA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ACEITAÇÃO DO EQUIPAMENTO, ENTENDENDO-SE POR ACEITAÇÃO A ETAPA QUE SE SUCEDER A AENTREGA DO EQUIPAMENTO E QUE SE CARACTERIZA PELA REALIZAÇÃO DOS TESTES RECONIZADOS NOS MANUAIS DE OPERAÇÃO E DE SERVIÇO, COMPROVANDO QUE O EQUIPAMENTO ESTÁ OPERANDO DESNTRO DE SUAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO E COMPROMISSO DE SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA OU DE REPAROS; DECLARAÇÃO CONTENDO O CRONOGRAMA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVAS, QUE DEVERÃO POSSUIR PERIODICIDADE MÍNIMA DE UMA VISITA ANUAL AO SERVIÇO DURANTE TODO O PERÍODO DA GARANTIA DO EQUIPAMENTO; DECLARAÇÃO DO FORNECEDOR SE RESPONSABILIZANDO PELA INSTAÇÃO E TREINAMENTO OPERACIONAL AOS FUNCIONÁRIOS DO CME E PELO MENOS UM TÉCNICO (NO MÍNIMO SOBRE CUIDADOS BÁSICOS E BOAS PRÁTICAS PREVENTIVAS); A EMPRESA DEVERÁ TER TÉCNICO RESPONSÁVEL NA REGIÃO (CUIABÁ E/OU VÁRZEA GRANDE); REGISTRO DO EQUIPAMENTO COM VALIDADE VIGENTE OU CADASTRO DE ISENÇÃO DO MESMO JUNTO A ANVISA; MANUAL DE OPERAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA QUE PERMITA AO USUÁRIO CONHECER E PODER APLICAR TODAS AS FUNÇÕES E POSSIBILIDADES DO EQUIPAMENTO; APRESENTAR FOLDERS, ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS OU CATÁLOGOS DOS PRODUTOS OFERTADOS, REDIGIDOS EM LÍNGUA PORTUGUESA, ONDE CONSTEM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E A CARACTERIZAÇÃO DOS | 298680-9   | UM       | 25  | PROPRIA | R\$ 5.850,00 | R\$ 146.250,00 |

SANDRO  
BERTON DA  
COSTA:014  
95477908

Assinado de forma  
digital por SANDRO  
BERTON DA  
COSTA:0149547790  
8  
Dados: 2022.01.31  
09:58:47 -03'00'



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



|                   |
|-------------------|
| Licitação<br>PMVG |
| R\$ 2107          |

PROC. ADM. Nº. 753231/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34/2021

MESMOS, PERMITIDO A CONSISTENTE  
AVALIAÇÃO DOS ITENS.

Perfazendo um valor total de R\$ 146.250,00 (cento e quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais).

**CLÁUSULA QUINTA — PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.**

**5.1** Prazo de entrega dos **equipamentos** será de **30 (trinta) dias**, a contar a partir do recebimento da Nota de Empenho, pelo CONTRATADO.

**5.2** O pedido de prorrogação do prazo de entrega, concedido em caráter excepcional e sem efeito suspensivo, deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA, em conformidade com o Art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.

**5.3** Os bens deverão ser entregues **no Almoxarifado de Patrimônio**, sito a Avenida Júlio Campos Nº 7.100, loteamento Jardim Ana Luiza, Bairro: Jardim dos Estados, Várzea Grande-MT, cujo horário para entrega será das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min; de segunda a sexta.

**CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.**

**6.1** Os equipamentos hospitalares deverão ser entregue em sua embalagem original, de forma a não ser danificado durante a operação de transporte, carga e descarga, assinalando-se na embalagem: marca, registro no Ministério da Saúde, destino, número de licença de importação ou documento equivalente, quando for o caso e as demais características que os identifiquem, selo de garantia do fabricante, modelo, fabricante e procedência e acompanhados de acessórios para o completo funcionamento, manual de instruções em português, manual técnico para manutenção, redigidos em português e certificado de garantia do fabricante ou fornecedor.

**6.2** Deverão acompanhá-los 02 (duas) vias da fatura comercial com as suas especificações detalhadas ou documento equivalente, necessário à conferência dos equipamentos.

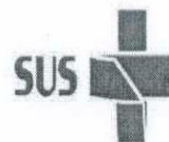
**6.3** Todos os equipamentos hospitalares entregues a CONTRATANTE devem ser originais de fábrica e novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) em regime normal de produção, sendo produto novo e comercializado normalmente através dos canais de revenda do fabricante;

**6.4** Na eventualidade de um dos itens do objeto não esteja mais disponível no mercado, a CONTRATADA deve substituir por um com a mesma qualidade e especificação técnica do produto fora de linha ou superior.

SANDRO BERTON  
DA

COSTA:01495477908

Assinado de forma digital por  
SANDRO BERTON DA  
COSTA:01495477908  
Dados: 2022.01.31 09:59:05 -03'00'



PROC. ADM. Nº. 753231/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34/2021

**CLÁUSULA SÉTIMA — DA GARANTIA E PRAZO DE VALIDADE DOS BENS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.**

**7.1** Os equipamentos hospitalares deverão ser entregue em sua embalagem original, de forma a não ser danificado durante a operação de transporte, carga e descarga, assinalando-se na embalagem: marca, registro no Ministério da Saúde, destino, número de licença de importação ou documento equivalente, quando for o caso e as demais características que os identifiquem, selo de garantia do fabricante, modelo, fabricante e procedência e acompanhados de acessórios para o completo funcionamento, manual de instruções em português, manual técnico para manutenção, redigidos em português e certificado de garantia do fabricante ou fornecedor.

**7.2** Deverão acompanhá-los 02 (duas) vias da fatura comercial com as suas especificações detalhadas ou documento equivalente, necessário à conferência dos equipamentos.

**7.3** Todos os equipamentos hospitalares entregues a CONTRATANTE devem ser originais de fábrica e novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) em regime normal de produção, sendo produto novo e comercializado normalmente através dos canais de revenda do fabricante;

**7.4** Na eventualidade de um dos itens do objeto não esteja mais disponível no mercado, a CONTRATADA deve substituir por um com a mesma qualidade e especificação técnica do produto fora de linha ou superior;

**CLÁUSULA OITAVA — DA SUBCONTRATAÇÃO**

**8.1.** NÃO SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO AQUI REGISTRADO.

**CLÁUSULA NONA — DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA REGISTRADA**

**9.1** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

**9.2** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão todas as indicações referentes ao objeto fornecido;

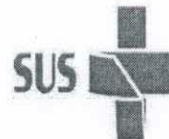
**9.3** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo constante no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**9.4** Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue;

SANDRO BERTON DA  
COSTA:01495477908  
Assinado de forma digital por SANDRO BERTON DA COSTA:01495477908  
Dados: 2022.01.31 09:59:22 -03'00'



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



|                   |
|-------------------|
| Licitação<br>PMVG |
| Fls. <u>2109</u>  |

PROC. ADM. Nº. 753231/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34/2021

**9.5** Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;

**9.6** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.7** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**9.8** Entregar os equipamentos no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

**9.9** Comunicar a SMS, por escrito, no prazo máximo de 24h que anteceder ao vencimento do prazo de entrega dos itens adjudicados, informando os motivos que impossibilitam o cumprimento.

**9.10** Remover, às suas expensas, todo o equipamento que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo imediato, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

**9.11** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o contratante.

**9.12** Conceder prazo de garantia aos produtos, nunca inferior a 12 (doze) meses, contadas da data de entrega.

**9.13** Se responsabilizar perante a Administração e por terceiros, por todos os fatos advindos da prestação do serviço ou fornecimento do produto, inclusive por eventuais vícios, falhas e omissões.

**CLAUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA REGISTRANTE**

**10.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**10.2** Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**10.3** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

SANDRO BERTON DA  
COSTA:01495477908

Assinado de forma digital por  
SANDRO BERTON DA  
COSTA:01495477908  
Dados: 2022.01.31 09:59:36 -03'00'



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



|                   |
|-------------------|
| Licitação<br>PMVG |
| Fls. <u>2110</u>  |

PROC. ADM. Nº. 753231/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34/2021

**10.4** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**10.5** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

**10.6** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA— DO PAGAMENTO**

**11.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A registrada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista);

**11.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

**11.3.** Nenhum pagamento isentará a REGISTRADA das suas responsabilidades e obrigações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA— DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**12 .1.** A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência

**12.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações, conforme preceitua o art. 20 do Decreto 7.892/2013:

- a) Quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

SANDRO BERTON DA  
COSTA:01495477908

Assinado de forma digital por  
SANDRO BERTON DA  
COSTA:01495477908  
Dados: 2022.01.31 09:59:50  
-03'00'



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



|                   |
|-------------------|
| Licitação<br>PMVG |
| Fis. <u>2111</u>  |

PROC. ADM. Nº. 753231/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34/2021

**12.3.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a b e d do **item anterior** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme preceitua o art. 20, parágrafo único do Decreto 7.892/2013:

**12.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, conforme preceitua o art. 21, parágrafo único do Decreto 7.892/2013:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

**12.5.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

**12.6.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**12.7.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

**12.8.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.

**12.9.** Caso a Prefeitura de Várzea Grande não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

**12.10.** Efetivando o Cancelamento da Ata de Registro de Preços será acionado o Cadastro de Reserva conforme as condições expressas na Ata de Registro de preços e Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CADASTRO DE RESERVA.**

**13.2.** Será formado cadastro de reserva de licitante devidamente classificado para a etapa de lances, sem preterição da ordem classificatória e com o compromisso de cumprimento do preço do primeiro colocado no caso de eventual convocação.

**13.3.** Para a formação do Cadastro Reserva, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 7.892/2013, modificado pelo Decreto nº 8.250/14, poderão ser registrados tantas licitantes quantas forem interessadas, ao preço da primeira colocada, na sequência da classificação do certame.

SANDRO BERTON DA  
COSTA:01495477908

Assinado de forma digital por  
SANDRO BERTON DA  
COSTA:01495477908  
Dados: 2022.01.31 10:00:10 -03'00'



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



|                   |
|-------------------|
| Licitação<br>PMVG |
| Fls. <u>212</u>   |

PROC. ADM. Nº. 753231/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34/2021

**13.4.** Após homologada a licitação, será aberto o prazo de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas, via sistema eletrônico, para manifestação dos interessados em terem os preços registrados, e constarem do cadastro de reserva.

**13.5.** A manifestação de interesse de que trata o item acima, deverá ser registrada no "chat" de mensagem.

**13.6.** Para ter o preço registrado e formação do cadastro de reserva, as licitantes interessadas deverão reduzir seus preços ao valor da proposta vencedora.

**13.7.** A habilitação das licitantes que comporão o cadastro de reserva será verificada quando houver necessidade de contratação da licitante remanescente, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21, conforme previsto no artigo 11, §3º do Decreto nº 7.892/2013.

**13.8.** O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.

**13.9.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, ETC.**

**14.2.** Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste instrumento de registro de preços.
- b) As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

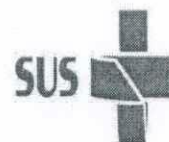
**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DAS PENALIDADES.**

**15.2.** Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a REGISTRADA que:

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar licitação pública ou ata de registro de preços/contrato dela decorrente;



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



|                   |
|-------------------|
| Licitação<br>PMVG |
| Fis. <u>2113</u>  |

PROC. ADM. Nº. 753231/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34/2021

- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar registro de preços/contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de registro de preços/contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos registros de preços, ou contratos celebrados com a administração pública.

**15.3.** Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata de registro de preços e das demais penalidades legais, aquele que:

- a) Não assinar o registro de preço, o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

**15.4.** A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei n. 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, assegurada prévia e ampla defesa quais sejam:

**15.5.** Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

**15.6. DA ADVERTÊNCIA**

**15.6.1.** A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas neste registro de preços ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a REGISTRANTE, independentemente da aplicação de multa;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviço ora registrado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da REGISTRANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

SANDRO BERTON DA  
COSTA:01495477908

Assinado de forma digital por  
SANDRO BERTON DA  
COSTA:01495477908  
Dados: 2022.01.31 10:00:43 -03'00'



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



|                   |
|-------------------|
| Licitação<br>PMVG |
| Fis. <u>2114</u>  |

PROC. ADM. Nº. 753231/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34/2021

**15.7. DA MULTA**

15.7.1. Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93)**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no registro de preços/Contrato; neste caso a REGISTRANTE aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante deste registro de preços, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;
- d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula registrada exceto prazo de entrega;
- e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura da ata registro de preços.

15.7.2. A REGISTRADA não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela REGISTRANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

15.7.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

15.7.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

**15.8. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS.**

**15.8.1.** A suspensão do direito de licitar e contratar com a REGISTRANTE pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do registro de preços/Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

**15.8.2.** A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

Assinado de forma digital por  
SANDRO BERTON DA  
COSTA:01495477908  
Dados: 2022.01.31 10:01:01  
-03'00'



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



|                   |
|-------------------|
| Licitação<br>PMVG |
| Fls. <u>2115</u>  |

PROC. ADM. Nº. 753231/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34/2021

**15.8.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:**

- a) Atraso no cumprimento das obrigações aqui assumidas, que tenham acarretado prejuízos para a REGISTRANTE;
- b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços registrados;

**15.8.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:**

- a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços registrados;
- b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão da Ata ou Contrato.

**15.9. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**15.9.1.** Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o registrado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicado com base no inciso anterior.

**15.9.2.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à REGISTRADA nos casos a seguir indicados:

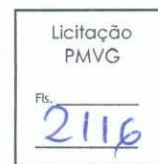
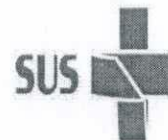
- a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução da ata registro de preços ou do contrato dela decorrente;
- c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão registrante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
  - I. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da REGISTRANTE ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
  - II. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
  - III. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da

SANDRO  
BERTON DA  
COSTA:0149  
5477908

Assinado de forma  
digital por SANDRO  
BERTON DA  
COSTA:01495477908  
Dados: 2022.01.31  
10:01:28 -03'00'



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PROC. ADM. Nº. 753231/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34/2021

execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da REGISTRANTE, por escrito.

**Parágrafo Primeiro** - Independentemente das sanções administrativas previstas nesta Ata de Registro de Preços, a REGISTRADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão REGISTRANTE;

**Parágrafo Segundo** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15.9.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurara o contraditório e a ampla defesa à registrada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666.

15.9.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Registrante, observado o princípio da proporcionalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ILÍCITOS PENAIIS.**

**16.2.** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

**17.2.** As despesas decorrentes da presente Ata correrão a conta dos recursos, Próprio e Federal nas seguintes dotações orçamentária:

| PROJETO/ATIVIDADE | ELEMENTO DESPESA | FONTE                 | META/INDICADOR PDI |
|-------------------|------------------|-----------------------|--------------------|
| 2305              | 4.4.90.52        | 0102/0142/0147        | 2.1.5.3            |
| 2304              | 4.4.90.52        | 0147                  |                    |
| 2303              | 4.4.90.52        | 0102/0147             |                    |
| 2315              | 4.4.90.52        | 0146074000/0346074000 |                    |

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

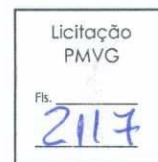
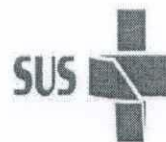
**18.1** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as

SANDRO BERTON DA  
COSTA:01495477908

Assinado de forma digital por  
SANDRO BERTON DA  
COSTA:01495477908  
Dados: 2022.01.31 10:01:45 -03'00'



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PROC. ADM. Nº. 753231/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34/2021

ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**18.2** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**18.3** O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**18.4** A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores:

**ATENÇÃO PRIMÁRIA**

**18.5 FISCAL DE CONTRATO:** Servidora **Ericka Walleska Santana da Cruz**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1522705-7 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 004.402.471,10, residente e domiciliado na Rua São Sebastião, qd 43 nº 05, Vila Arthur, Várzea Grande, CEP 78140-560, contato (65) 99205-4849, [erickawalleska@gmail.com](mailto:erickawalleska@gmail.com)

**18.6 SUPLENTE DE FISCAL: LUCIMARA DE LARA**, agente administrativo, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.650.255-2 SSP/PR – Inscrito no CPF sob o nº 022.573.139-84, matrícula 142760, residente Rua Caroba, nº 107, Bairro Jardim Gramado, Cuiabá-MT, CEP 78140-560, e-mail: [lucimara@hotmail.com](mailto:lucimara@hotmail.com), contato (65) 99690-1061.

**ATENÇÃO SECUNDÁRIA**

**18.7 FISCAL DE CONTRATO:** Servidora **ALINE APARECIDA BIANCHI CAVICHIOLI**, enfermeira, portador da Cédula de Identidade RG nº 2708476-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 291.504.178-43, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, 249, Bairro Nova Várzea Grande, CEP 78135-590, contato (65) 99289-5204, [alinebianchib@gmail.com](mailto:alinebianchib@gmail.com)

**18.8 SUPLENTE DE FISCAL: CRISTINA ISABEL WIEGERT**, administradora, portador da Cédula de Identidade RG nº 1042208-0 SSP/MT – Inscrito no CPF sob o nº 840.478.281-49, matrícula 141866, residente Rua Santa Marta, apt. 1302, torre 1, Cuiabá-MT, CEP 78043-695, e-mail: [criswiegert@gmail.com](mailto:criswiegert@gmail.com), contato (65) 9932-4212.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

**19.1** As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições:

**a)** Todas as alterações que fizerem necessárias serão registradas por intermédio da lavratura de termo aditivo.

SANDRO BERTON DA  
COSTA:01495477908

Assinado de forma digital por  
SANDRO BERTON DA  
COSTA:01495477908  
Dados: 2022.01.31 10:02:06 -03'00'



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



|                   |
|-------------------|
| Licitação<br>PMVG |
| Fls. <u>2118</u>  |

PROC. ADM. Nº. 753231/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34/2021

- b) Integra esta ata o disposto no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34/2021, conforme descrito no edital e seus anexos e as propostas da registrada de cada item.
- c) É vedado caucionar ou utilizar esta Ata de registro de preços para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

Várzea Grande/MT, 20 de janeiro de 2022

ORGÃO REGISTRANTE:

GONÇALO APARECIDO DE BARROS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINO

EMPRESA REGISTRADA:

SANDRO BERTON DA  
COSTA:01495477908

Assinado de forma digital por  
SANDRO BERTON DA  
COSTA:01495477908  
Dados: 2022.01.31 10:02:23 -03'00'

STERMAX PRODUTOS MÉDICOS EIRELI  
CNPJ 84.859.552/0002-20